



CONTRATO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

PROCESSO Nº: 2151

CONTRATO Nº: 134

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALINE SILVA BARROS SOUSA."

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 3561357 SSP/GO e CPF nº 040.387.266-90, doravante denominado "CONTRATANTE".

CONTRATADA: ALINE SILVA BARROS SOUSA, inscrita no CPF nº 025.889.111-45, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 107, Bairro Mato Grosso, CEP: 76200-000, doravante denominada "CONTRATADA".

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, visando suprir a necessidade temporária de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iporá, Estado de Goiás.

1.2 A contratação se justifica em razão da falta de profissionais efetivos para o cumprimento do serviço essencial.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos da Administração Pública, especialmente no que se refere à contratação



emergencial para suprir a falta de profissionais nos termos do art. 75 inc. VIII, bem assim, nos termos do Decreto Municipal n. 013/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo, iniciando em 02/01/2025 até 31/03/2025.

CLÁUSULA 4 – CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 O CONTRATADO se compromete a desempenhar as funções de professor de apoio conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as atribuições e funções compatíveis com o cargo a ser exercido, bem como as normas e regulamentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5 – REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração mensal será de R\$ 2.364,61 [dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos], conforme as disposições estabelecidas pelas normas internas da CONTRATANTE e de acordo com a categoria e carga horária do cargo contratado.

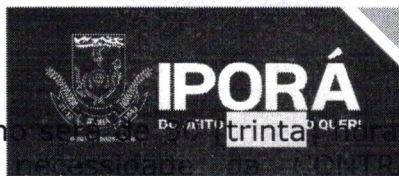
5.2 A remuneração citada no item acima, é referente a remuneração base no valor de R\$ 2.151,80 (dois mil reais), e contribuição destinada ao INSS (já descontada em folha e repassado ao INSS), no valor de R\$ 212,81 (duzentos e doze reais e oitenta e um centavos).

5.3 Estima o valor global do contrato R\$ 7.093,83 (sete mil e noventa e três reais e noventa e três centavos).

5.4 - A despesa com a presente correrá sob a ficha orçamentária fornecida pelo departamento de contabilidade da prefeitura municipal de Iporá-GO.

CLÁUSULA 6 – JORNADA DE TRABALHO

1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900



6.1 A jornada de trabalho será de trinta horas semanais, podendo ser ajustada conforme a necessidade da CONTRATANTE, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA 7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO; b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim; c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2 São obrigações do CONTRATADO: a) Desempenhar suas funções com zelo, competência e diligência. b) Cumprir com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE. c) Manter o sigilo sobre informações confidenciais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8 – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com os termos da Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 137 e seguintes.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, não implicará em novação ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento do disposto, podendo ser exercido a qualquer tempo.

9.2 Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado pelas partes.

9.3 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelas normas internas da CONTRATANTE.

1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000

2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

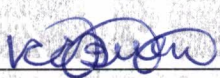
CLÁUSULA 10 – FORO

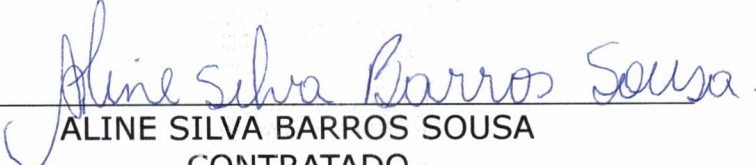


10.1 As partes elegem o foro da comarca de Iporá, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporá-GO, 02/01/2025.


KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação
Contratante


ALINE SILVA BARROS SOUSA
CONTRATADO

Testemunhas

Nome: Gleyber Moraes
CPF: 064.108.761-67
Assinatura: Gleyber Moraes

Nome: Kalita de Souza
CPF: 025.559.831-98
Assinatura: Kalita de Souza